

# **Boletim de Serviço**

**Nº 159, 24 de agosto de 2020**

**Hospital  
Universitário  
Gaffrée e  
Guinle**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO**

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente / Ebserh

**JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES**

Superintendente / HUGG-UNIRIO

**ANDRE GUSTAVO CARNEIRO**

Gerente Administrativo / HUGG-UNIRIO

**JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO DE COMISSÃO.....	4
Portaria-SEI nº 1175, de 18 de agosto de 2020.....	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 1176, de 18 de agosto de 2020.....	5
Portaria-SEI nº 1177, de 18 de agosto de 2020.....	6
Portaria-SEI nº 1178, de 18 de agosto de 2020.....	6
Portaria-SEI nº 1181, de 20 de agosto de 2020.....	7
Portaria-SEI nº 1183, de 21 de agosto de 2020.....	8
Portaria-SEI nº 1186, de 24 de agosto de 2020.....	9
Portaria-SEI nº 1187, de 24 de agosto de 2020.....	10
DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTOS.....	11
Portaria-SEI nº 1179, de 19 de agosto de 2020.....	11
Portaria-SEI nº 1180, de 19 de agosto de 2020.....	12
Portaria-SEI nº 1184, de 21 de agosto de 2020.....	12
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO.....	13
Portaria-SEI nº 1182, de 21 de agosto de 2020.....	13
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	17
Portaria-SEI nº 1185, de 24 de agosto de 2020.....	17

**SUPERINTENDÊNCIA**

**ALTERAÇÃO DE COMISSÃO**

**Portaria-SEI nº 1175, de 18 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 688, de 25 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 92, de 26 de setembro de 2019, que designou os membros da Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da seguinte forma:

I - Designar Amauri Bueno de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3059262, para compor a referida comissão como Representante Titular da Gerência de Atenção à Saúde, em substituição a Sérgio Luis Teixeira de Aquino, matrícula SIAPE nº 3059262;

II - Designar Marcela Medeiros Martins, matrícula SIAPE nº 1491148, para compor a referida comissão como Representante Suplente da Gerência de Atenção à Saúde, em substituição a Ana Carolina Leite Castello Branco Maia, matrícula SIAPE nº 2395983.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 688, de 25 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 92, de 26 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

## **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 1176, de 18 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Cera para Osso para atender às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Risa Maria Guedes da Silva	3074970
Marina Lopes Thompson	3043370
Vinicius Vargas Trindade	3043430

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**Portaria-SEI nº 1177, de 18 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de materiais para realização de trabalhos em altura para atender às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Daniel Ferreira Fernandes de Albuquerque	2412635
Anderson F Caple	2420161
Lucas Gerhard Santos de Castro	3134961

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**Portaria-SEI nº 1178, de 18 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de

junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Mobiliário para atender às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Vinícius da Rocha Thompson Coelho	3075101
Mauricio Fabiano de Araújo Pereira	1997462
Jariomar Ferreira Conceição Junior	3048056
Lucas Gerhard Santos de Castro	3134961

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **Portaria-SEI nº 1181, de 20 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento de Contratação de Serviço de Apoio de Serviços Gerais (Maqueiro, Motorista, Carregador e Zelador) para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, constituída pela Portaria-SEI nº 1077, de 20 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 153, de 27 de julho de 2020, da seguinte forma:

I - Designar para compor a referida comissão:

Nome	Siape
Vinicius da Rocha Thompson Coelho	3075101
Roberto Leandro Alves de Jesus	1237580
Wilton Gonçalves Ferreira	1531731

II - Destituir da referida comissão:

Nome	Siape
José Carlos Senra	398242

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 1077, de 20 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 153, de 27 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **Portaria-SEI nº 1183, de 21 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de

junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de medicamentos classificados no HUGG como grupo O, para atender às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Helena Figueiredo da Costa	2412649
Jane Maria de Carvalho	1437199
Grasielle Clotildes Kincheski	1257656

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **Portaria-SEI nº 1186, de 24 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada em aluguel de caçamba para atender às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
RAINER QUANDT	2412631
ALEXANDRE PATRICK CORDEIRO ALVES	2412637
LUCAS GERHARD SANTOS DE CASTRO	3134961

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **Portaria-SEI nº 1187, de 24 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Instrumental Cirúrgico - cirurgia plástica ritidoplastia, para atender às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017,

de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Marina Lopes Thompson	3043370
Washington Alves dos Santos Júnior	1612638
Vinicius Vargas Trindade	3043430

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTOS**

#### **Portaria-SEI nº 1179, de 19 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar Raphael de Souza Moreira, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 3140131, como substituto do cargo de Chefe da Unidade de Licitações, ocupado atualmente por Rodrigo Eduardo Costa Binda, matrícula SIAPE nº 3043383, em caso de ausências e impedimentos legais do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**Portaria-SEI nº 1180, de 19 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar Henrique Novo Costa Pereira, Chefe da Unidade do Sistema Urinário, matrícula SIAPE nº 1190326, como substituto do cargo de Chefe da Divisão Médica, ocupado atualmente por Carolina Ribeiro Mello - matrícula SIAPE nº 1313275, em caso de ausências e impedimentos legais do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**Portaria-SEI nº 1184, de 21 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar Célia Cristina de Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 3043063, como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Processamento de Informação Assistencial, ocupado atualmente por Fatima Gonçalves Cordeiro, matrícula SIAPE nº 2412780, em caso de ausências e impedimentos legais do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

## **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**

### **Portaria-SEI nº 1182, de 21 de agosto de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e

Considerando:

- A Carta de Serviços ao Cidadão um documento elaborado por uma organização pública que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos;
- A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18/11/2011), principalmente ao que concerne com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- O [Decreto 6.932](#), de 11 de agosto de 2009, que institui a Carta de Serviços ao Cidadão;

- A Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

- A importância da padronização das informações divulgadas pelos meios de comunicação do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle no site da instituição;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente para a Elaboração e Monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão**, com a finalidade de apoiar o processo de transformação sustentada em princípios fundamentais – participação e comprometimento, informação e transparência, aprendizagem e participação do cidadão. Esses princípios têm como premissas o foco no cidadão e a indução do controle social.

Art. 2º A Comissão Permanente para a Elaboração e Monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão será composta por 5 (Cinco) membros titulares e 5 (Cinco) suplentes, sendo, no mínimo, metade com vínculo originário da Ebserh, nomeados em portaria específica para este fim, pela Superintendência do HUGG,

§ 1º Neste caso, as comissões deverão ser compostas por:

I. Um representante titular e um suplente da Ouvidoria, sendo estes, obrigatoriamente, responsáveis pela coordenação dos trabalhos da Comissão;

II. Um representante titular e um suplente da Unidade Comunicação Social;

III. Três representantes titulares e três suplentes de qualquer gerência, para compor o planejamento e área finalística na elaboração da Carta de Serviços.

§ 2º Qualquer empregado público ou servidor estatutário em exercício na Ebserh poderá participar da Comissão, desde que não tenha sofrido penalização nos últimos 2 (dois) anos.

§ 3º A OUVIDORIA/HUGG adotará as providências pertinentes ao treinamento dos membros da comissão, no período de 60 (sessenta) dias após a publicação das Portarias de composição da comissão.

§ 4º Se for necessário, a comissão poderá criar um grupo de apoio. Os integrantes da equipe de trabalho devem (perfil):

- Ter acesso à alta direção do órgão ou entidade.

- Ter conhecimento dos processos institucionais, principalmente dos processos de atendimento ao público;
- Ter acesso aos fluxos dos serviços de atendimento prestados pelo órgão ou entidade; e
- Atuar diretamente com os servidores e colaboradores que executam as atividades de atendimento do órgão ou unidade que vai divulgar os serviços, na condição de facilitador da implementação da Carta de Serviços ao Cidadão no órgão ou entidade pública.

Art. 3º A implantação da Carta de Serviços ao Cidadão pelo HUGG implica em processo de transformação institucional, sustentado no princípio de que a instituição pública deve atuar em conformidade com o interesse da sociedade e com os padrões de desempenho por ela estabelecidos.

Art. 4º Após a elaboração, será necessário permanente monitoramento para que as informações repassadas aos usuários estejam sempre atualizadas.

Art. 5º Alinhamento aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18/11/2011), especialmente aos seguintes objetivos: atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 6º A implantação da Carta de Serviços ao Cidadão implica no investimento contínuo em conhecimento e em comunicação interna, de forma a assegurar a adequada compreensão de todos a respeito dos compromissos assumidos pelo HUGG perante seus públicos alvos.

Art. 7º A implantação da Carta de Serviços ao Cidadão deve resultar em aprendizado para o HUGG. Por isso, é fundamental que ela decorra de um processo de melhoria institucional, que envolva a melhoria e o aprimoramento dos processos de atendimento aos públicos alvos.

Art. 8º A participação nas comissões não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º A comissão deverá atuar ampliando o grau de confiança e satisfação dos públicos alvos identificando, se necessário, melhoria dos processos, comprometendo os agentes públicos ou inovando as formas de atuação institucional.

Art. 10º A comissão deverá revisar todo o trabalho desenvolvido para posterior divulgação nos meios de comunicação da instituição.

Art. 11º A Comissão Permanente para a Elaboração e Monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão será composta pelos seguintes membros:

<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Cargo</b>
Giselle Iná Martins	2403068	Ouvidora em exercício
Felipe de Oliveira Monteiro	2412642	Chefe da Unidade de Comunicação Social
Romero de Melo Silva	3053667	Chefe da Unidade de Websaúde
Jhonathan Klopper de Oliveira	3060158	Analista Administrativo (Ouvidor Substituto)
Paula Regina Yuri Fukusawa	2412617	Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e de Ensino Técnico
André Luiz da Silva	3053290	Assistente Administrativo
Gilson Batista da Silva	3053500	Assistente Administrativo

Art. 12º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

## FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

### Portaria-SEI nº 1185, de 24 de agosto de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 1057, de 09 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 151, de 13 de julho de 2020, que designou os profissionais para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do Contrato nº 05/2019 (HUGG/Kantro), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua, sob demanda de serviços de Apoio Administrativo, de serviços Técnicos de Infraestrutura, e de serviços de apoio de Serviços Gerais, a serem executadas nas dependências do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 1013/2019, da seguinte forma:

I - Designar como Fiscais Técnicos do referido contrato:

NOME	SIAPE	CATEGORIA
Paula Regina Yuri Fukusawa	2412617	Fiscal Técnico - Gerência de Ensino e Pesquisa
Marcela Medeiros Martins Monteiro	1491148	Fiscal Técnico - Gerência de Atenção à Saúde

Art. 2º O Gestor e Fiscais designados deverão cumprir as atividades inerentes à respectiva designação, de acordo com a Portaria-SEI nº 905, de 06 de maio de 2020, que determinou as “Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, publicada no [Boletim de Serviço nº 139](#), de 06 de maio de 2020.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como, a IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

IV - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual (fiscalização) e anotar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo anexação de todos os documentos e arquivamento dos mesmos; a) O processo de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação e ao de recebimento definitivo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Informar às áreas envolvidas na equipe de fiscalização o número do processo a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI - Anotar, de forma organizada, no processo a que se refere o inciso III deste artigo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VIII - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IX - Recusar o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscais ou faturas apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

X - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

XI - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIV - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório.

XV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá estar dentro do conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da aquisição ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato.

XVI - Elaborar e assinar juntamente com o Gestor do Contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVII - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIV e XV;

XVIII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIX - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XXI - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º A utilização do IMR de que trata o inciso VIII não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 1057, de 09 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 151, de 13 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente